



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 084/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar incluir vínculo de recursos através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial Suplementar, no orçamento geral do Município por Anulação de Dotação, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
06.000 06.001 0020.0608.0027.2074 3300000000000000 3330000000000000 3339000000000000 3339093000000000	857	SECRET.DE AGRICULTURA M. AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MANUTENCAO DE FESTIVIDADES AGROPECUARIAS DESPESAS CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS INDENIZACAO E RESTIRUICAO	80.000,00
		TOTAL GERAL	80.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos o Cancelamento em igual importância na seguinte dotação orçamentaria:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
06.000 06.001 0020.0608.0027.2074 3300000000000000 3330000000000000 3339000000000000 3339039000000000	857	SECRET.DE AGRICULTURA M. AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MANUTENCAO DE FESTIVIDADES AGROPECUARIAS DESPESAS CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	80.000,00
		TOTAL GERAL	80.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 39/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mamborê, 23 de outubro de 2025

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito